LEI Nº 4.643 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.
PRESIDENTE

"Dispõe sobre autorização para firmar convênios e transferir recursos financeiros a entidades legalmente constituídas, no exercício de 2018".

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito do Município de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Dracena autorizado a firmar convênios e repassar Subvenções Sociais, Contribuições e Auxílios, durante o exercício de 2018, às Entidades abaixo relacionadas, que sejam legalmente constituídas.

ENTIDADE	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
APAE - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DRACENA	352.188,68	74.632,80	62.100,00
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL BOAS NOVAS	81.500,00		
ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFIC. FÍSICA - ADEF SULI	72.500,00		
ASSOC. DE PROT. À MATER. À INFÂNCIA E A ADOLESC. DE DRACENA	509.860,99		
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE DE DRACENA	65.200,00	9.366,94	
ASSOC. DE VOLUNTÁRIOS DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER	68.000,00	12.000,00	
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE DRACENA	324.000,00		
ASSOCIAÇÃO PROJETO ESPERANÇA	33.000,00	51.249,17	
ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	32.500,00		6.000,00
AVAHU - ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO HUMANA	159.500,00		18.900,00
CASA DA CRIANÇA - ASSOC. DE PROT. A CRIANÇA DE DRACENA	40.500,00	39.366,80	60.000,00
CASA DOS VELHOS OBRA UNIDA DA SOC. SÃO VICENTE DE PAULO	94.490,00	96.207,00	17.520,00
EMPRESA MUNICIPAL DE SAÚDE	760.000,00		
FUNDEC - FUND. DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA	113.500,00		
INSTITUIÇÃO NOVO AMANHECER GUIOMAR C. A. DA SILVA	30.000,00	63.240,00	120.000,00
IRMANDADE DA STA. CASA DE MISERICÓR. E MATERN. DE DRACENA	1.507.664,52		
LAR BENEF. SÃ DOUTRINA ESP. DO 7º DIA DE DRACENA	81.000,00	65.300,40	
POUSADA DO BOM SAMARITANO	44.056,00		
TOTAL			

Parágrafo Único: Os valores acima fazem parte do PPA e LDO do exercício de 2018, e, fica o Poder Executivo autorizado a promover a compatibilidade entre as peças de planejamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 12 de dezembro de 2017.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos

PC - 116
CM - 131

CÂMARA MUNICIPAL APROV. RECEBIDO EM 27/DEZ/2017 10:14 00007701